



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 24.394,49 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de anulação parcial de dotações, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0108.2073	Casa de Acolhimento de Mulheres (RVR)	
4.4.40.42.00	Auxilio	24.394,49
	TOTAL	24.394,49

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso III, – anulação de dotações, conforme abaixo demonstrado:

02	EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0108.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00 (079)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	2.788,99
08.244.0108.2073	Casa de Acolhimento de Mulheres (RVR)	
3.3.40.41.00 (084)	Contribuições	21.605,50
	TOTAL	24.394,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

(Fls 02)

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Abril de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 27 de Abril de 2023.

/acm.